



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1232

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 2 |
| Leis .....                                | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 7 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 7 |
| Extrato .....                             | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1232

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### LEI N.º 1.679/2.025 DE 12 DE JUNHO DE 2.025

*Dispõe sobre a criação do CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.*

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito do Município de Pardinho, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** É criado o Conselho Municipal de Infraestrutura, órgão colegiado, de caráter, consultivo, que objetiva estudar e propor diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** São atribuições do Conselho Municipal de infraestrutura:

I - Auxiliar o Poder Executivo Municipal, sugerindo alterações no Plano Diretor, colaborando em todas as atividades que se relacionem com o planejamento do desenvolvimento do setor de infraestrutura do Município;

II - Acompanhar e avaliar a execução da Política Urbana Municipal, em especial as políticas de habitação, de transportes e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e das demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

6



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br  
 pmpardinho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1232

Página 3 de 8



IV - Propor a realização de obras de calçamento e/ou asfaltamento de ruas, avenidas e estradas vicinais;

V - Estimular ações que visem propiciar a geração e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizacionais ligados à política de desenvolvimento urbano;

VI - Promover, em parceria com organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas ou procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas;

VII - Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, relacionada com o desenvolvimento urbano;

VIII - Propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Município;

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Infraestrutura terá a seguinte composição:

I - 4 (quatro) membros do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 4 (quatro) membros da Sociedade Civil.

§1º. O Conselho Municipal de Infraestrutura será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal de sua indicação.

§2º. As entidades de que tratam os incisos deste artigo serão eleitas em assembleias de seus respectivos órgãos.

§3º. A cada membro titular corresponderá um suplente, que será assim designado segundo o maior número de votos recebidos na assembleia da eleição.

6



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br  
 pmpardinho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1232

Página 4 de 8



§4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Infraestrutura, indicados ou eleitos, será de 2 (dois) anos, sendo permitida aos eleitos apenas uma reeleição e aos indicados apenas uma recondução.

**Art. 4º** Caberá ao Conselho de Infraestrutura elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no qual deverá constar, obrigatoriamente, que:

I - As alterações do Regimento Interno poderão ser promovidas mediante apresentação de proposta de emenda, subscrita por um terço dos membros do Conselho e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros;

II - A ausência por 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho;

III - O Conselho de infraestrutura deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate;

IV - O Conselho Municipal de Infraestrutura manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos;

V - As normas e os procedimentos relativos à eleição dos membros que comporão sua estrutura.

**Art. 5º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Infraestrutura personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

6



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br  
 pmpardinho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1232

Página 5 de 8



**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal assegurará a organização do Conselho Municipal de Infraestrutura, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

**Art. 7º** A participação no Conselho Municipal de Infraestrutura será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** Os membros do Conselho Municipal de Infraestrutura, após concluído o processo de eleição e indicação de seus membros, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, indicando os titulares e respectivos suplentes.

**Art. 9º** É instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados aos serviços de obras de calçamento e/ou asfaltamento de ruas, avenidas e estradas vicinais à implantação e ao desenvolvimento das demais ações de infraestrutura.

**Art. 10** Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura:

I - Dotações consignadas, anualmente, no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que forem estabelecidas no decurso de cada exercício;

II - Captações de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, de origem nacional e internacional, via convênios;

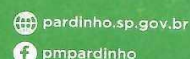
III - Recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro, dos recursos excedentes, não utilizados, momentaneamente, pelos tomadores de recursos;

IV - Resultado operacional próprio, resultante de adiantamentos e empréstimos concedidos;



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP



[pardinho.sp.gov.br](http://pardinho.sp.gov.br)

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1232

Página 6 de 8



V - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município.

**Art. 11** O Fundo Municipal de Infraestrutura será administrado pelo Conselho Municipal de Infraestrutura, com a anuência do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Infraestrutura.

**Art.12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

[pardinho.sp.gov.br](http://pardinho.sp.gov.br)  
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1232

Página 7 de 8

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONCORRENCIA Nº 001/2024 CONTRATO Nº 020/2024  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS  
BAIRRO SANTO ANTONIO  
EMPRESA: MYF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP  
ADITAMENTO Nº 062/2025025  
DATA DO ADITAMENTO:09/06/2025

CONVITE Nº 006/2021 CONTRATO Nº 024/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR  
PEDAGOGICO  
EMPRESA: CAMILA GLOOR LEAO MEI  
VALOR TOTAL R\$ 21.144,72  
ADITAMENTO Nº 063/2025  
DATA DO ADITAMENTO:09/06/2025

CONVITE Nº 015/2022 CONTRATO Nº 054/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERV TEC DE MANUT PREVENTIVA E  
CORRETIVA EM HARDWARE E CONSULTORIA E ASS. EM TI  
EMPRESA: ROBINSON FERREIRA LEITE - MEI  
VALOR TOTAL R\$ 13.998,00  
ADITAMENTO Nº 058/2025  
DATA DO ADITAMENTO: 30/05/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 CONTRATO Nº  
010/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO  
PUBLICA  
EMPRESA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTAO EM SERVIÇOS  
VALOR TOTAL R\$ 80.942,67  
ADITAMENTO Nº 061/2025  
DATA DO ADITAMENTO:09/06/2025

CONVITE Nº 006/2023 CONTRATO Nº 053/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERV. DE LOCAÇÃO DE  
SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE  
EMPRESA: ANDERSON PIRES MEI  
VALOR TOTAL R\$ 97.750,00  
ADITAMENTO Nº 064/2025  
DATA DO ADITAMENTO:09/06/2025

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2022 CONTRATO Nº  
019/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERV DE TRANSPORTE  
ESCOLAR  
EMPRESA: ANTONIO GALVAO DE CARVALHO ME  
VALOR TOTAL R\$ 89.329,50  
ADITAMENTO Nº 059/2025  
DATA DO ADITAMENTO:03/06/2025

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2022 CONTRATO Nº  
030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERV DE TRANSPORTE  
ESCOLAR

EMPRESA: TACIO FRANCISCO DA ROCHA TRANSPORTES  
- ME

VALOR TOTAL R\$ 80.270,00

ADITAMENTO Nº 060/2025

DATA DO ADITAMENTO:03/06/2025

#### PORTARIA N.º 7.966/2.025

*“Dispõe sobre a nomeação de  
Fiscal e Gestor de Contratos e  
Atas de Registro de Preços”*

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal  
de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**I** - Designar os servidores abaixo relacionados, para  
acompanhar as execuções dos Contratos e Atas de Registro  
de Preços.

**Processos referentes ao Departamento de  
Transportes e Serviços Urbanos.**

**Fiscal:** Benedito Henrique Simões (Coordenador de  
Serviços Urbanos e Estradas).

**Gestor:** Marcelo Camargo da Silva (Chefe da Garagem  
Municipal).

**II** - A presente portaria entra em vigor nesta data.  
Pardinho, 16 de junho de 2.025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 7.967/2.025

*“Dispõe sobre a nomeação de  
Fiscal e Gestor de Contratos e  
Atas de Registro de Preços”*

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal  
de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**I** - Designar os servidores abaixo relacionados, para  
acompanhar as execuções dos Contratos e Atas de Registro  
de Preços.

**Processos referentes ao Departamento de  
Educação.**

**Fiscal:** Ana Carolina Carvalho Correa Keller (Suporte  
Técnico Pedagógico).

**Gestor:** Larissa Corulli da Rocha Camargo Almeida  
(Diretora Geral de Educação).

**II** - A presente portaria entra em vigor nesta data.  
Pardinho, 16 de junho de 2.025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1232

Página 8 de 8

### PORTARIA N.º 7.968/2.025

*“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços”*

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**I** - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar as execuções dos Contratos e Atas de Registro de Preços.

**Processos referentes ao Departamento de Assistência e Promoção Social.**

**Fiscal:** Camila Carvalho Correa (Psicóloga).

**Gestor:** Odinéia Gloor dos Santos (Diretora de Assistência e Promoção Social).

**II** - A presente portaria entra em vigor nesta data. Pardinho, 16 de junho de 2.025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 7.973/2.025

*“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços”*

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**I** - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar as execuções dos Contratos e Atas de Registro de Preços.

**Processos referentes ao Departamento de Vigilância Sanitária.**

**Fiscal:** Janira Aparecida Audi Corulle (Visitador Sanitário).

**Gestor:** Camila Jorge de Souza (Coordenadora de Serviços Sanitários).

**II** - A presente portaria entra em vigor nesta data. Pardinho, 17 de junho de 2.025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### Extrato

### PORTARIA N.º 7.974/2.025

*“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços”*

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**I** - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar as execuções do Contrato (VALE ALIMENTAÇÃO).

**Fiscal:** Maria Benedita de Fatima Pinheiro de Oliveira (Chefe do Setor de Recursos Humanos).

**Gestor:** Regina Aparecida Pauletti (Escriturária).

**II** - A presente portaria entra em vigor nesta data. Pardinho, 17 de junho de 2.025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 7.975/2.025

*“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços”*

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**I** - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar as execuções dos Contratos e Atas de Registro de Preços.

**Processos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.**

**Fiscal:** Sergio Jesus Camargo Junior (Chefe de Ouvidoria).

**Gestor:** José Roberto Bertoncini Dorini (Diretor de Meio Ambiente).

**II** - A presente portaria entra em vigor nesta data. Pardinho, 17 de junho de 2.025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**